LEI MUNICIPAL Nº. 423/2007.
03 de Dezembro de 2.007

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O ORÇAMENTO PROGRAMA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2008"

O Prefeito do Município de Vale do Anari, no uso de suas atribuições legais e mais o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a:

LEI:

Art. 1. ° - Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Vale do Anari, para o exercício financeiro de 2008, compreendendo:

I – O Orçamento da Fiscal referente aos poderes do município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Publica Municipal Direta e Indireta.

II – O Orçamento da Seguridade Social referente aos poderes do Município, seus fundos, Órgãos e Entidades da Administração Publica Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º - A Receita orçamentária a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente é estimada em R$ 11.572.141,60 (onze milhões, quinhentos e setenta e dois mil, cento e quarenta e um reais e sessenta centavos), desdobrados nos seguintes agregados:

I – RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R$	401.163,98
Receitas de Contribuições	R$	430.402,80
Receita Patrimonial	R$	143.238,00
Transferências Correntes	R$	10.513.512,41
Outras Receitas Correntes	R$	83.824,41
Total	**R$**	**11.572.141,60**

Art. 3º - A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado na forma da Legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo II.

Artigo 4º - A Despesa Orçamentária é fixada em R$ 11.572.141,60 (onze milhões, quinhentos e setenta e dois mil, cento e quarenta e um reais e sessenta centavos), desdobrados nos seguintes agregados:

I – DESPESAS CORRENTES

PESSOAL E ENCARGOS	R$	5.130.817,29
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$	4.602.911,50

II – DEPESA DE CAPITAL

INVESTIMENTOS	R$	457.380,00
INVERSÃO FINANCEIRA	R$	214.603,60
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R$	100.000,00

III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	1.066.429,21
Total	**R$**	**11.572.141,60**

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares conforme autorizado no artigo 38, § 1º da Lei Municipal 411/2007 de 26de junho de 2007 que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício 2008.

Artigo 6º - As dotações para pagamento de Pessoal e Encargos Sociais da Administração direta, bem como os referentes aos servidores colocados a disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentados pelos setores competentes de cada órgão da administração do qual estiver lotado.

Artigo 7º - A utilização das dotações não fixadas neste orçamento, com origem de recursos de convênios ou operações de credito, fica condicionada a celebração dos instrumentos.

Artigo 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar operações de créditos por antecipação de receita, com finalidade de manter o equilíbrio

orçamentário-financeiro do município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Artigo 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos, voltados para saneamento e habitação em áreas de baixa renda.

Artigo 10º - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contra garantias necessárias a obtenção de garantias do Tesouro Nacional para realização destes financiamentos.

Artigo 11º - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização de dotação de forma a compatibilizar as despesas a efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 12º. ° - Fica o Município autorizado a firmar Convênio através das Secretarias de Ação Social, Saúde e Educação, Cultura e Esportes com Entidades filantrópicas instaladas a mais de seis meses a fim de promover atividades que dizem respeito à Assistência Comunitária, Saúde e Educação.

Artigo 13º. º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI, AOS TRÊS DIAS DE DEZEMBRO DE 2007.

João Alves Fernandes
Prefeito